

CONSOLIDAÇÃO DE POLÍTICAS E PLANOS VIGENTES

ROOT CAPITAL – GESTÃO DE RECURSOS LTDA.

Área responsável: *Compliance*

Descrição da Consolidação de Políticas Vigentes: Esta Consolidação contém as seguintes políticas: (i) Política de Alocação de Ordens; (ii) Política de Contratação de Prestadores de Serviços; (iii) Política de Risco; (iv) Política para Aquisição e Monitoramento de Crédito Privado; (v) Plano de Continuidade de Negócios; (vi) Política de Investimentos Pessoais, tudo em conformidade com a Instrução CVM 558, de 26 de março de 2015 e o Código ANBIMA de Regulação de Melhores Práticas para Administração de Recursos de Terceiros (“Código ANBIMA”).

Data de aprovação: 02/06/2016

Data de Atualização: 02/01/2019

Disponibilidade: A Consolidação das Políticas Vigentes estará disponível na sede da Gestora

Política de Alocação de Ordens

A presente política tem por objetivo definir a metodologia de alocação de recursos para os fundos de investimento sob gestão da Root Capital - Gestão de Recursos Ltda. (“Root Capital” ou “Gestora”).

A Root Capital estabeleceu premissas e requisitos mínimos para controle de alocação justa para os fundos de investimento sob a sua gestão.

O objetivo do controle de alocação justa é garantir que as ordens de compras e vendas de ativos financeiros emitidas em nome dos fundos de investimento geridos sejam registradas e alocadas de maneira justa entre os fundos, conforme requerido pelo Artigo 82 da Instrução CVM nº 555, de 17 de dezembro de 2014, conforme alterada.

Com base nisso, a Root Capital adota as seguintes premissas e requisitos:

I - Toda alocação de recursos é realizada de forma justa, baseada nos patrimônios líquidos dos diversos fundos passíveis de aquisição dos ativos a serem rateados.

II – Cada alocação deverá observar os diversos limites de risco e regulamento dos fundos sob gestão da Root Capital, podendo assim sofrer ajustes.

III – A área operacional da Root Capital, periodicamente e sempre que há operação de compra e venda de ativos, circula e apresenta os cálculos e as razões de alocação de ativos dos fundos de investimento sob sua gestão, baseado em seus patrimônios líquidos. Todas as informações prestadas pela área operacional da Root Capital são revisadas pelo departamento de *Compliance* da Root Capital, após cada operação de compra e venda de ativos.

IV – Sem prejuízo da obrigação do departamento de *Compliance* da Root Capital proceder à revisão mencionada no item III acima, o referido departamento deverá verificar as alocações de ativos dos fundos sob gestão, mensalmente.

Procedimentos de Alocação:

As ordens de compra e de venda de ativos podem ser realizadas em conjunto ou individualmente. Caso ocorra o agrupamento de ordens, a Gestora deverá seguir os procedimentos mínimos de alocação justa no rateio das ordens, conforme relacionado abaixo:

- As ordens agrupadas devem ser separadas e organizadas por família de fundos, ou seja, de acordo com uma estratégia específica de sua política de investimento e um objetivo previamente definido de cada um deles, como por exemplo: Long & Short, Hedge, FIA, Multistratégia, etc.;
- As ordens realizadas para os fundos que seguem uma mesma estratégia são enviadas em conjunto e, uma vez executadas, devem ser rateadas proporcionalmente (alocação pró-rata) entre estes fundos, de acordo com: i) o estoque, ii) o patrimônio líquido de cada fundo e iii) o fator multiplicador de exposição a risco de cada um deles. A alocação deve sempre respeitar o critério de preço médio;
- Cada fator multiplicador de exposição ao risco é determinado principalmente pelo objetivo de risco de cada fundo dentro de uma família, além de outras diretrizes da política de investimentos. O valor de cada fator multiplicador é definido no Comitê de Risco e Compliance, e periodicamente revisto;

- Tendo em vista as circunstâncias especiais apresentadas nas ofertas públicas iniciais de distribuição de valores mobiliários, ou *Initial Public Offerings* (“IPO”), a participação dos fundos em tais ofertas deve ser previamente alocada, ou seja, antes de solicitar a reserva à (às) corretora(s) para participação na subscrição/aquisição das ações, o gestor deve definir o critério de rateio da operação entre os fundos geridos, suas estratégias e, por conseguinte, na data de lançamento do IPO, o rateio dos ativos entre os fundos deve ser proporcional, de acordo com o estoque e o fator multiplicador de exposição a risco definido na política de investimento de cada fundo. Caso o pedido de reserva para a subscrição/aquisição das ações seja parcialmente atendido, o gestor pode refazer o rateio entre as famílias de fundos antes da data de lançamento do IPO, em conformidade com as regras de estoque e o fator multiplicador de exposição a risco definido na política de investimento dos fundos;
- A alocação de ordens ou divisão de boletas entre os fundos respeita o lote mínimo de alocação, de acordo com as regras aplicáveis a cada tipo de ativo negociado. A divisão é realizada de tal forma que o preço médio em cada um dos fundos para cada ativo seja o mais próximo possível ao preço médio.

Preço médio e a Proporção entre os Fundos:

Deve-se respeitar o preço médio e a proporção entre os fundos, exceto nas seguintes hipóteses:

- Limite de Caixa: Em relação às posições que consomem caixa, deve-se respeitar a proporção até o limite de liquidez do caixa definido no Comitê de Risco e Compliance. Sempre que não houver mais disponibilidade de caixa em um dos fundos é permitido desrespeitar a proporção para que o fundo que ainda tem caixa continue com as operações;
- Lote Mínimo: Em relação às operações em que o lote mínimo não seja suficiente para o fundo com menor patrimônio, deve-se realizar a operação em apenas um fundo e ajustar a posição minimizando a diferença entre a proporção resultante e proporção ideal;
- Ativos Ilíquidos: Em relação ao ajuste de posições devido a aplicações e resgates, é permitido não respeitar a política padrão de rateio para ativos ilíquidos. Nesses casos deve-se tentar replicar o fator de risco com outros ativos.

Restrições Específicas

Na hipótese de algum fundo possuir restrições específicas a um determinado ativo, dadas pelo seu regulamento ou por decisão do Comitê de Investimentos do respectivo fundo, esse fundo pode receber uma alocação menor do que a proporção desse ativo dada pela política padrão.

Aprovação e Documentação

As operações que configuram exceções a esta Política, e que não foram previstas no Comitê de Risco e *Compliance*, só poderão ser realizadas após aprovação prévia e por email. Esta aprovação deve ser solicitada pelo Diretor de Investimentos, ao responsável por Risco e *Compliance* com a descrição da operação e a justificativa para não respeitar a regra padrão de rateio constante desta Política. A área de Risco deve arquivar o e-mail junto com as boletas realizadas no dia.

Ao final de cada dia a área de Risco avalia se as proporções das operações realizadas respeitam as regras de alocação definidas anteriormente. Caso a regra não seja satisfeita, o responsável pela operação é questionado e deverá enviar uma justificativa por e-mail que será arquivada pelas áreas de Risco e *Compliance*.

O Comitê de Risco e Compliance deve deliberar sobre eventuais medidas a serem tomadas para a regularização do rateio e o prazo previsto para tal.

Qualquer evento atípico deve ser discutido previamente com o *Compliance*, bem como ser documentado e arquivado com o registro dos fundos pela Área de Risco e *Compliance*.

Esta Política foi aprovada pela Diretoria da Root Capital e pela área de *Compliance* e encontra-se disponível para todos os sócios, diretores e funcionários da Root Capital. A política será revista anualmente ou em menor prazo, quando, houver necessidade.

Política de Contratação de Prestadores de Serviços

A presente política tem por objetivo disciplinar as regras e princípios gerais, nos quais a Root Capital se baseia para realizar a seleção e consequente contratação de seus prestadores de serviços.

Esta política é extensiva a todas as áreas da Root Capital, devendo ser aplicada para toda e qualquer contratação de prestadores de serviços da Root Capital, sem exceção.

Para os fins desta política, a Root Capital adota as seguintes regras:

I - Sempre que houver a necessidade de contratação de quaisquer serviços para atender a Root Capital, a área solicitante de tal contratação deverá apresentar a um diretor da Área Administrativa da Root Capital as razões para referida contratação, o custo médio do serviço que pretende contratar e no mínimo 02 (duas) propostas de serviços. De posse das informações mencionadas, o diretor decidirá sobre a contratação do serviço.

II - De posse de todas as propostas de serviços, a área solicitante junto com um diretor da Root Capital deverá deliberar acerca da escolha do prestador de serviços. A escolha deverá levar em consideração diversos fatores, incluindo, mas não se limitando, ao melhor custo benefício, reputação no mercado, competência e acessibilidade.

III - Antes da apresentação das propostas de prestação de serviços à diretoria, a área da Root Capital interessada na contratação do respectivo serviço deverá realizar extensa diligência nos prestadores de serviços que pretendem solicitar proposta. A diligência compreenderá o atendimento cumulativo dos seguintes requisitos:

- ✓ Análise de *track record* dos sócios do prestador de serviços;
- ✓ Visita *on-site* à sede do prestador de serviços;
- ✓ Verificação da lista dos principais clientes do prestador de serviços;
- ✓ Busca de pelo menos 2 (duas) referências do prestador de serviços;
- ✓ Verificação da composição societária do prestador de serviços (se aplicável);
- ✓ Obtenção e análise do Serasa do prestador de serviços e dos seus principais sócios (se aplicável);
- ✓ Análise de demonstrações financeiras (se aplicável);
- ✓ Verificação de *conflict check*, a fim de confirmar potenciais conflitos de interesses com os fundos e gestora.

IV. Toda e qualquer contratação de prestador de serviços deverá ser aprovada pelo Diretor de *Compliance*.

V. Para a seleção e contratação de terceiros em nome da Root Capital e/ou em nome dos fundos de investimento, devem ser obedecidas também as regras previstas no Código de Ética e Conduta e Manual de Compliance da Root Capital, disponível no seu *website*.

Esta Política foi aprovada pela Diretoria da Root Capital e pela área de *Compliance* e encontra-se disponível para todos os sócios, diretores e funcionários da Root Capital. A política será revista anualmente ou em menor prazo, quando, houver necessidade.

Política de Risco

A presente política tem por objetivo apresentar as metodologias de gestão de risco de mercado, liquidez, crédito, contraparte e operacional usadas pela Root Capital nas carteiras dos fundos de investimento sob sua gestão.

Esta Política de Gestão de Risco foi elaborada de acordo com a legislação vigente e em conformidade com as diretrizes do código ANBIMA, e está sujeita a revisões anuais.

1. Área de Risco:

A área de risco da Root Capital é responsável pelo processo de gerenciamento dos riscos de mercado, liquidez, crédito, contraparte e operacional das carteiras de valores mobiliários geridas pela Root Capital. A área de risco é segregada da área de Gestão, portanto, é independente da mesma.

Organograma das pessoas envolvidas na gestão de risco:

Diretor de Risco e Compliance

Responsabilidades e Atribuições:

A responsabilidade pela área de Risco da Root Capital cabe ao Diretor de Risco e Compliance, a quem competem todas as atribuições e prerrogativas relacionadas à referida área, incluindo, mas não se limitando ao seguinte:

- (i) verificação do cumprimento da política escrita de gestão de riscos; e
- (ii) encaminhamento de relatório da exposição a risco de cada carteira de valores mobiliários sob gestão para a área de Gestão e o Diretor Responsável pela Administração de Carteira de Valores Mobiliários, mensalmente, quando aplicável.

Comitê de Risco e Compliance:

O Comitê de Risco e Compliance da Root Capital se reúne mensalmente e tem como membros indispensáveis, o Diretor de Risco e Compliance e o Diretor Responsável pela Administração de Carteira de Valores Mobiliários. As deliberações, porventura aprovadas, são registradas e formalizadas em ata.

Atribuições do Comitê de Risco e Compliance:

- Aprovação e revisão dos métodos de mensuração de riscos de mercado e dos procedimentos de controle;
- Aprovação e revisão dos limites de risco dos fundos de investimento sob gestão, e dos limites por livro e por classe de ativo;
- Aprovação de novos produtos financeiros a serem operados;

- Monitoramento do risco dos fundos de investimento sob gestão, e da exposição a risco por livro e por classe de ativo;
- Acompanhamento dos eventuais excessos de risco ocorridos durante o período, e das ações adotadas para correção;
- Aprovação e revisão dos critérios e metodologias de gestão e controle de risco de liquidez;
- Monitoramento do risco de liquidez dos fundos de Investimento sob gestão;
- Aprovação de emissores, e definição e revisão de limites de crédito;
- Aprovação de contrapartes, e definição e revisão de limites de crédito.
- Acompanhamento dos eventuais incidentes operacionais ocorridos durante o período, envolvendo o resumo de potenciais perdas associadas;
- Aprovação de ações de controle a serem adotadas para mitigação dos riscos.

2. Risco de Mercado

2.1. Definição

Risco de mercado é definido como a possibilidade de ocorrência de perdas resultantes da flutuação nos valores de mercado de posições que integram a carteira do fundo de investimento. O risco de mercado inclui os riscos das operações sujeitas à variação cambial, taxa de juros¹, preços das ações e dos preços de *commodities*. Pode-se dizer que o risco de mercado é o risco de oscilações de preços dos ativos causados por oscilações dos mercados.

2.2. Métricas

A Root Capital adota como principais métricas de gerenciamento e controle de risco de mercado o *Value at Risk* (“*VaR*”) e o Teste de *Stress*. São apresentadas a seguir as definições de cada uma das métricas.

2.2.1 VaR

O *VaR* é uma estimativa baseada em estatística de perdas que podem ser ocasionadas à carteira por mudanças nas condições de mercado. É uma medida de risco absoluto que expressa a máxima perda potencial esperada, levando-se em conta um determinado nível de confiança e pressupondo um período de manutenção das posições (*holding period*).

Para o cálculo do *VaR*, quando aplicável, a Root Capital adota o modelo paramétrico condicionado pela hipótese de distribuição normal dos retornos da carteira com a média de retornos igual a zero. Por ser uma medida estatística, é possível que as perdas reais sejam maiores do que a estimativa baseada em *VaR*.

O modelo adotado para a dinâmica da volatilidade é o método de alisamento exponencial, conhecido também como EWMA (*Exponentially Weighted Moving Average*). Esse modelo reage mais rapidamente às oscilações do mercado, na medida em que atribui maior peso às observações mais recentes do que às mais remotas.

Para esse tipo de modelo, é utilizado um fator λ , que determina a taxa em que os pesos das observações passadas decaem à medida que se tornam mais distantes. A Root Capital adota o valor proposto pela metodologia *RiskMetrics™*, ou seja, para um intervalo de 95% (noventa e cinco por cento) de confiança, o parâmetro equivale a 0,94 para retornos diários e 0,97 para retornos semanais.

¹ Compreende também oscilações da curva de juros e superfícies de volatilidade implícita.

2.2.2 Teste de *Stress*

O teste de *stress* permite considerar ocorrências extremas que fogem das condições normais de mercado. A literatura de risco de mercado tem discutido em profundidade as limitações do *VaR* como métrica adequada de risco. Uma das limitações usualmente apontadas é o fato de que o *VaR* não indica o comportamento do ativo ou da carteira nos dias em que o limite é ultrapassado.

O comportamento do ativo em dias em que se perde mais do que o *VaR* não pode ser avaliado unicamente por esta métrica, sendo necessárias outras metodologias de controle de risco. Nesse contexto, o teste de *stress* complementa a análise feita pelo *VaR*.

A análise de *stress* tem por objetivo avaliar o comportamento do ativo ou da carteira em cenários extremos, ou seja, em situações em que ocorrem grandes oscilações no mercado envolvendo preços, curvas de juros e superfícies de volatilidade implícita. Assim, são especificados cenários com perdas expressivas nas posições em análise, que são atípicos para os padrões históricos.

Quando aplicável, a Root Capital adota como parâmetro de risco no teste de *stress* o valor estimado pelo modelo de EVT stressado para uma perda diária, com 99% de confiança.

2.3. Marcação a Mercado

A Área de Risco é responsável pela marcação a mercado das posições dos fundos, através de um processo robusto que garanta, sempre que possível, o cálculo preciso tanto do valor das cotas quanto das métricas de risco de mercado.

A Root Capital utiliza o mesmo Manual de Marcação a Mercado do Custodiante dos fundos sob sua gestão.

3. Risco de Liquidez

3.1. Definição

Risco de liquidez é a possibilidade de algum fundo de investimento sob gestão da Root Capital não ser capaz de honrar suas obrigações esperadas e inesperadas, correntes e futuras, inclusive as decorrentes de vinculação de garantias, sem afetar suas operações diárias de maneira relevante e sem incorrer em perdas significativas.

Para um conjunto de ativos é possível obter o volume médio negociado diário. Para estes ativos o tempo de zeragem é calculado comparando o tamanho da posição com uma porcentagem do volume médio. Há uma diferença em relação a fonte da informação do volume médio entre diferentes tipos de ativos, sendo que:

1. Ações, futuros, ETFs e opções listadas (mercado local): fonte B3
2. Ações, futuros, ETFs e opções listadas (mercado exterior): fonte Bloomberg;
3. Renda fixa (mercado local): fonte ANBIMA;
4. Renda fixa (mercado exterior): fonte Bloomberg;

No caso de posições de balcão que tenham ativo similar negociado em bolsa, adota-se o tempo de zeragem calculado com base no volume médio do ativo listado.

Por outro lado há ativos em que não envolve o cálculo do tempo médio descrito anteriormente. Cota de fundos de investimento tem tempo de zeragem dado pela sua carência. Ativos negociados em mercado de balcão, que não tenham ativo similar listado, admite-se tempo de zeragem de 1 dia. A premissa para esta

hipótese é que o tamanho das posições é irrelevante comparado ao tamanho do mercado. Esta premissa deve ser revista na medida que os fundos aumentem seu patrimônio líquido

Por fim, para direitos creditórios sem preço observável, é utilizada a metodologia aprovada no âmbito do Comitê de Investimento do respectivo fundo que investirá em tal ativo.

3.2. Metodologia

A metodologia para gerenciamento do risco de liquidez consiste em comparar a liquidez dos ativos que estão na carteira dos fundos com a liquidez do passivo, para uma série de prazos de referência. O fundo é considerado líquido quando a liquidez dos ativos acumulada até um determinado prazo for superior à liquidez do passivo.

O controle de risco de liquidez é realizado mensalmente. Em caso de iliquidez, o gestor do fundo será comunicado formalmente pela Área de Risco e deverá apresentar justificativa e plano de ação para regularizar a situação.

3.2.1 Liquidez dos Ativos

A liquidez dos ativos é estimada a partir do tempo necessário, em dias, para a zeragem da posição, considerando um percentual do volume diário negociado para aquele determinado ativo. Para títulos privados de renda fixa, é utilizada a metodologia divulgada pela ANBIMA (“Metodologia para Cálculo de Liquidez para Fundos de Investimentos em Ativos de Crédito Privado”). Para direitos creditórios sem preço observável, é utilizada a metodologia aprovada em Comitê de Crédito do Fundo, objeto da cessão.

3.2.2 Margens Depositadas

Para o cenário normal de liquidez, considera-se que as margens depositadas junto às *clearings* (BM&F ou CBLIC) são ilíquidas, portanto com prazo de 253 dias úteis.

É realizado também o monitoramento dos ativos utilizados como margens, garantias ou ajustes. O monitoramento compreende a disponibilidade de títulos públicos com alta liquidez nos Fundos, ou outros ativos que podem ser utilizados como garantia. Em termos de controle, busca-se avaliar a necessidade de ajustar a posição em margem em função de mudança de posições ou em situações de instabilidade financeira. A área responsável pelo controle também comunica a equipe de gestão caso o tamanho das posições que demandam margens/garantias seja incompatível com a sua disponibilidade.

3.2.3 Liquidez do Passivo

Para o cálculo de liquidez do passivo consideram-se as operações de resgate agendadas, porém não liquidadas e o histórico de resgates do fundo.

Para o cenário normal de liquidez, considera-se o total de resgates agendados para o fundo, compondo uma curva de liquidez do passivo. Para as datas futuras, considera-se a média diária de resgates do fundo dos últimos 2 anos.

Poderão ser desconsiderados da amostra períodos em que a movimentação de resgate cause distorções na apuração da média.

Também é acompanhado o grau de dispersão da propriedade das cotas. Esta dispersão é avaliada pela concentração do patrimônio líquido de cada fundo pelos maiores cotistas.

Os Fundos de Investimento em Direitos Creditórios geridos pela Root Capital são fundos fechados, que observam as regras descritas em seus Regulamentos.

3.2.4. Relatório de Risco de Liquidez

O acompanhamento da liquidez dos fundos é feito diariamente. Quando se trata de fundos abertos, é disponibilizado relatório semanal. Para os fundos fechados, é disponibilizado relatório mensal.

4. Risco de Crédito

4.1 Definição

Risco de crédito pode ser definido como a possibilidade de perda financeira devido à incerteza da contraparte em cumprir suas obrigações contratuais. Tal perda pode ser ocasionada pelo inadimplemento da contraparte, pela deterioração de sua qualidade de crédito ou pelos custos de recuperação.

4.2 Estrutura de Gestão

O processo de gestão de risco de crédito da Root Capital inclui:

- Aprovação de operações e o estabelecimento de limites de exposição a determinados créditos / emissores;
- Monitoramento dos níveis de exposição a créditos / emissores específicos;
- Monitoramento da qualidade de crédito dos ativos;
- Uso de mitigantes de risco de crédito;
- Análise e contratação de prestadores de serviço visando à recuperação de um eventual crédito inadimplente.

5. Risco de Contraparte

5.1 Definição

Risco de Contraparte é também um risco de crédito, mas que não está diretamente ligado a uma operação de crédito como empréstimo ou financiamento. Esse tipo de risco se refere às perdas potenciais em contratos de derivativos quando a contraparte falha em cumprir com suas obrigações no momento em que há um ajuste negativo (a pagar).

5.2 Metodologia

Paras as operações em mercados locais em ativos financeiros, as contrapartes são as *clearings* (BM&F, Cetip ou CBLC), e portanto o risco de contraparte é bastante mitigado. Para as operações em mercados internacionais, as contrapartes devem ser previamente aprovadas pelo Comitê de Risco e Compliance.

Para operações em direitos creditórios, o gerenciamento de Risco de Contraparte envolve constante análise da capacidade financeira da contraparte, incluindo análise de certidões, solvência, Serasa e etc.

6. Risco Operacional

6.1 Definição

Risco Operacional está associado à possibilidade de ocorrência de perdas resultantes de falha, deficiência ou inadequação de processos internos, pessoas e sistemas, ou de eventos externos.

6.2 Estrutura de Gestão

O objetivo da gestão do risco operacional é promover uma cultura de controles internos e de gerenciamento da continuidade do negócio, a fim de assegurar que a Root Capital sempre opere sob elevados padrões de qualidade em seus processos de negócio, protegendo seus ganhos e, principalmente, sua reputação.

Apesar de a Área de Risco ser a principal responsável pela gestão de Risco Operacional, todos os funcionários e sócios da empresa têm responsabilidade pelos controles internos e pelo gerenciamento do risco operacional.

A metodologia da Root Capital é baseada na identificação dos riscos operacionais e na avaliação qualitativa de sua severidade. Esses pontos devem ser registrados e analisados pela Área de Risco, e levados para avaliação do Comitê de Risco e Compliance.

7. Risco de Concentração

A concentração excessiva em ativos específicos acarreta efeitos sobre o risco de mercado, o risco de liquidez e o risco de crédito dos fundos. Para lidar com esse risco, existem limites para a concentração em ativos, que são controlados nos relatórios de risco de mercado. Os relatórios também garante que todos os níveis de concentração dispostos nos diversos Regulamentos são cumpridos.

Os impactos do risco de concentração sobre o risco de mercado, liquidez e crédito dos fundos são abordados especificamente dentro das metodologias de risco de mercado, liquidez e crédito.

Esta Política foi aprovada pela Diretoria da Root Capital e pela área de *Compliance* e encontra-se disponível para todos os sócios, diretores e funcionários da Root Capital. A política será revista anualmente ou em menor prazo, quando, houver necessidade.

Política para Aquisição e Monitoramento de Crédito Privado

A presente política tem por objetivo apresentar as metodologias para a aquisição e monitoramento de crédito privado, usadas pela Root Capital para carteiras de fundos de investimento sob sua gestão.

A Root Capital estabeleceu um procedimento para seleção de cedentes e de ativos de crédito para eventual aquisição de créditos pelos fundos de investimento por ela geridos.

Esta Política para Aquisição e Monitoramento de Crédito Privado foi elaborada de acordo com a legislação vigente, em especial, a Instrução CVM n. 356, de 17 de dezembro de 2001, conforme alterada, Instrução CVM n. 444, de 8 de dezembro de 2006, conforme alterada, Instrução CVM n. 558, de 26 de março de 2015, bem como as diretrizes do Código ANBIMA.

Procedimento para Seleção e Aquisição de Ativos de Crédito Privado, Seleção de Cedentes e Devedores

O objetivo de se estabelecer um procedimento para seleção de ativos é garantir que as compras de tais ativos sejam baseadas em uma análise técnica e sem conflitos de interesse, bem como prevenir a lavagem ou ocultação de bens, direitos ou valores. Os critérios para análise da qualidade de crédito do devedor e eventualmente de seu controlador e/ou da qualidade da estrutura da operação são feitos sob as perspectivas jurídica e financeira pela equipe interna da área de crédito, incluindo área de gestão, área de análise de crédito e área jurídica. Também participa do processo a área de compliance.

Área de Compliance

Inicialmente é realizada a seleção de ativos de crédito privado pela área de gestão. Selecionados os ativos, área de gestão informa à Área de *Compliance* sobre o cedente, o devedor, as características do ativo, a reputação do devedor e de seus sócios, a reputação do cedente e de seus sócios, inclusive se são Pessoas Politicamente Expostas para verificação de eventual conflito ou impedimento. Uma vez que a análise do ativo não seja vetada pela Área de *Compliance*, é firmado acordo de confidencialidade com a contraparte.

Área Jurídica da Área de Crédito

Diligência relativa ao Cedente e ao Devedor

É realizado um amplo estudo da estrutura societária do cedente e do devedor, assim como da composição da sua diretoria, antes da aquisição de qualquer crédito para compor as carteiras dos fundos de investimento sob gestão, com o fim de verificar a existência de potenciais conflitos de interesse. Além disso, verifica-se o vínculo entre o cedente e o devedor com a Root Capital, seus sócios diretos e indiretos. Na hipótese de haver conflito de interesse potencial, o assunto é submetido ao Comitê de Investimentos do respectivo fundo, que deliberará sobre a aquisição ou não do ativo que, na hipótese de aprovar tal aquisição, deverá ser em bases equitativas e de mercado. As aquisições de créditos, após aprovadas, são formalizadas em ata assinada pelos membros do respectivo Comitê de Investimentos.

É realizada uma diligência no devedor e de seus acionistas até o nível das pessoas físicas, que pode incluir pesquisa no Serasa, pesquisa geral no *google*, análise de aspectos reputacionais, inclusive a análise da condição de Pessoa Politicamente Exposta, obtenção de certidões cíveis, criminais, trabalhistas, ambientais, fiscais, nos âmbitos federal, estadual e municipal do domicílio do prestador de serviços (*background check*).

A análise do cedente é feita em relação à sua situação financeira com o fim de mitigar os riscos da cessão, e aspectos reputacionais, inclusive a análise da condição de Pessoa Politicamente Exposta. Adicionalmente, como prática de governança corporativa e procedimento de Compliance, exigimos que os cedentes contratualmente certifiquem a ciência e o cumprimento da legislação de prevenção à lavagem de dinheiro e financiamento ao terrorismo.

Diligência do Ativo de Crédito

Após a seleção do cedente, do devedor e análise preliminar do crédito pela equipe de Crédito, a Área Jurídica fica responsável pela análise do ativo, sob a perspectiva legal, o que inclui a verificação dos documentos que formalizam a constituição do crédito e de suas garantias. Na avaliação do investimento pela área de análise de crédito, diversos fatores são levados em consideração, tais como, risco de crédito do devedor, seu setor de atuação da economia, as demonstrações financeiras dos últimos 3 (três) exercícios sociais, a solidez/exequibilidade de suas garantias e preço do ativo.

Nesse sentido, a Área Jurídica da área de crédito:

- (i) realiza a auditoria jurídica completa de documentos que suportam e lastreiam os créditos, incluindo contratos, certidões e atos societários para verificar e conferir (a) poderes dos representantes do vendedor do crédito; (b) se há partes relacionadas, seus administradores, acionistas e fundos sob sua gestão; e (c) se há impedimentos legais para que o vendedor possa realizar a operação;
- (ii) verifica se o devedor e o cedente (conforme aplicável), bem como se seus respectivos sócios se enquadram no conceito de “Pessoas Politicamente Expostas” e os potenciais conflitos de interesse identificados entre o devedor e o cedente do crédito, seus administradores, acionistas e fundos sob sua gestão;
- (iii) elabora opiniões legais e estudos sobre a viabilidade de aquisição dos créditos e verifica se a operação de aquisição de créditos privados está em conformidade com o regulamento do fundo, e que tal aquisição não normas legais e/ou regulatórias, especialmente da CVM e ANBIMA; e
- (iv) elabora os instrumentos relativos à operação de aquisição do ativo.

A aquisição dos ativos de crédito pelos fundos sob gestão da Root Capital é submetida à apreciação do Comitê de Investimento, que revisa as premissas de análise das fases de seleção do investimento e de avaliação pelo gestor e, se de acordo com a oportunidade de investimento, bem como seus riscos, aprova ou não a aquisição do crédito pelo fundo, conforme o disposto no respectivo regulamento.

Além dos pontos citados acima, é feita a análise de cedentes em conformidade com a Política de Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Combate ao Terrorismo, prevista no Código de Ética e Conduta e Manual de Compliance da Root Capital da Root Capital e na presente Política.

Área de Risco

Uma vez adquiridos os ativos de crédito, a Root Capital aplica três níveis de controle e monitoramento de risco de ativos de crédito: (i) controle dos administradores e custodiantes; (ii) controles internos próprios; e (iii) ferramentas de *softwares* de terceiros.

Controle dos Administradores e Custodiantes

O primeiro nível de controle de risco consiste na avaliação do ativo de crédito pelo administrador e custodiante, de acordo com o Regulamento do fundo e da legislação em vigor aplicável, que inclui, entre outros, o controle diário dos limites regulatórios. Embora essa fase de análise do ativo não esteja sob a responsabilidade da Gestora, é mais um procedimento de verificação das formalidades de constituição e execução do ativo de crédito que traz mais segurança às operações de crédito.

Controles Internos

A Root Capital usa sistemas proprietários para o controle de riscos de mercado, cenários de stress, preços, liquidez e posição. O sistema possibilita o acompanhamento online das posições, das sensibilidades, contribuição marginal de cada fator de risco e do VaR (*value at risk*) consolidado e por posição. Ainda, a Gestora desenvolveu internamente um processo customizado de controle de risco de mercado, liquidez e preços, com base no qual verifica se a operação de aquisição de créditos está enquadrada nos limites estabelecidos, em conformidade com a legislação aplicável. Para informações adicionais sobre os riscos de crédito para os fundos de investimento sob gestão, consulte o “Manual de Risco e Liquidez dos Ativos de Crédito”.

Ferramentas de Softwares de Terceiros

A Root Capital utiliza ferramentas de *softwares* de terceiros, tal como o *Bloomberg*, para contrastar e comparar com algumas medidas usadas nos seus modelos proprietários (i.e. *duration*, *modified duration*, *DV01*, *convexity*, dentre outras).

Procedimento para Formalização da Aquisição do Crédito Privado

Comitê de Investimento

As decisões para aquisição de crédito são aprovadas pelo Comitê de Investimentos do respectivo fundo de investimentos, de acordo com a respectiva política de investimento. O Comitê é responsável por revisar as premissas de análise das fases de seleção do investimento e de avaliação pelo Gestor e, se de acordo com a oportunidade de investimento, aprovar a aquisição do crédito pelo fundo, conforme o disposto no regulamento do fundo.

As operações relativas à aquisição dos créditos são aprovadas pelo Comitê de Investimentos do fundo respectivo são formalizadas em ata. Uma vez aprovada a aquisição do crédito pelo Comitê de Investimentos, serão firmados os contratos relativos à formalização da aquisição dos créditos.

Qualquer evento atípico deve ser discutido previamente no âmbito do Comitê de Investimentos do respectivo fundo, bem como deve ser documentado e arquivado com o registro das operações do fundo, se for o caso. A área de *Compliance* deve ser informada sobre eventos atípicos. O Comitê de Investimento toma a decisão de aquisição do crédito com base na análise da área de Crédito sob os aspectos jurídicos, financeiros, operacionais e reputacionais, ouvida a recomendação do Gestor para a aquisição do crédito.

Comitê de Risco e Compliance

O Comitê de Risco e *Compliance* deve deliberar sobre eventuais medidas a serem tomadas para a regularização/providências relacionadas aos ativos adquiridos, principalmente em relação a eventos atípicos, a critério da área de compliance, que devem ser documentados em atas.

Procedimentos para Recuperação ou Gestão do Ativo de Crédito

Os ativos de crédito, eventuais garantias e *covenants* são monitorados durante a permanência dos créditos nas carteiras dos fundos sob gestão, em relação ao risco de crédito e à capacidade de execução de suas respectivas garantias.

Controles de Adimplência e Inadimplência

Os mecanismos adotados para o controle de adimplência dos direitos creditórios cedidos aos FIDCs geridos pela Root Capital, quando aplicável, são controles diários relacionados à adimplência dos créditos não vencidos que fazem parte da carteira do fundo, com base em relatórios enviados pelo custodiante do respectivo fundo e controles internos da Root Capital.

Quando aplicável, os mecanismos e procedimentos de cobrança dos créditos começam antes da data de vencimento da obrigação financeira. Geralmente, 30 (trinta) dias antes do vencimento da obrigação iniciam-se conversas com o devedor, com o fim de mapear sua situação econômico-financeira e, com base nessas informações, tomar as providências antecipadas para um evento de inadimplemento (evento de *default*).

Ocorrendo o evento de inadimplemento, o caso é analisado e discutido com a área jurídica e no âmbito do Comitê de Investimentos do respectivo fundo de investimento. Em regra, ato seguinte a essas discussões, é enviada ao devedor uma notificação extrajudicial para cobrança do crédito. Em geral, essa notificação é enviada antes do caso ser encaminhado ao escritório de advocacia a ser contratado para propor a ação judicial. Após a contratação do escritório de advocacia terceirizado, a área Jurídica fica responsável pelo controle e acompanhamento do trabalho dos advogados externos e pela definição de estratégias de cobrança.

Ainda, a área jurídica analisa formas alternativas de cobranças (execução de garantias, adjudicação de ativos, acordo judicial, etc.), assim como os analistas de crédito avaliam formas distintas de monetização do crédito (venda no mercado, alongamento da dívida, aprovação de plano de Recuperação Judicial, acordo com devedor, acordo com avalista, etc.).

Baseado em tais análises, as melhores alternativas são apresentadas ao Comitê de Investimentos do respectivo fundo de investimentos que, por unanimidade, aprova a estratégia a ser adotada, bem como os prestadores de serviços a serem contratados. As decisões tomadas no âmbito do Comitê de Investimentos são acompanhadas e validadas pela área de compliance da Root Capital e a estratégia então é colocada em prática.

Na hipótese de um evento relevante acontecer, o Comitê de Investimentos do respectivo fundo deve ser convocado para deliberar sobre as alternativas e propostas visando à monetização e recuperação do crédito.

Esta Política foi aprovada pela Diretoria da Root Capital e pela área de *Compliance* e encontra-se disponível para todos os sócios, diretores e funcionários da Root Capital. A política será revista anualmente ou em menor prazo, quando, houver necessidade.

Plano de Continuidade de Negócios

O Plano de Continuidade de Negócios tem como objetivo estabelecer planos de ação para garantir que serviços essenciais oferecidos pela Root Capital estejam devidamente identificados e preservados entre a ocorrência de um desastre e o retorno à situação normal de funcionamento da empresa, sempre preservando os interesses dos seus clientes.

O Plano tem como objetivo principal a formalização das ações a serem tomadas para que, em momentos de crise, a recuperação, a continuidade e a retomada possam ser efetivas, mitigando o impacto nos processos críticos de negócio da organização, que poderia gerar perdas financeiras ou prejuízo reputacional para a empresa.

O Plano será revisado periodicamente, pois mudanças significativas em componentes, atividades ou processos críticos de negócio podem fazer com que novas estratégias e planos de ação sejam previstos, possibilitando a manutenção da eficácia do processo.

Neste Plano, consideram-se riscos potenciais as seguintes situações:

- i. Queda de energia;
- ii. Indisponibilidade de link de Internet;
- iii. Falha em servidor;
- iv. Indisponibilidade de provedor de informação (feeders); e
- v. Impossibilidade de acesso ao escritório.

Infraestrutura

A Root Capital conta com no-break com capacidade para alimentar as estações de trabalho por até 90 minutos.

Back-up

As informações de todos os diretórios compartilhados na rede da Root Capital são guardadas em back-ups diários, mantidos por 15 dias, e mensais, mantidos por pelo menos cinco anos. A solução de e-mails contratada também é na nuvem e possui retenção de cinco anos, além de back-ups em rede e HD Externo Portátil.

Provedores de Informação

A Root Capital utiliza sempre mais de um provedor de informação, como *Bloomberg*, *Reuters* e sistemas proprietários fornecidos pelas corretoras, como forma de garantir disponibilidade de acesso aos dados de mercado.

Impossibilidade de acesso ao escritório

A Root Capital dispõe de escritório de contingência localizado em bairro distante de sua sede. Em caso de desastre, a equipe ou empresa terceirizada de TI realiza a configuração da conexão entre cada estação de trabalho, a fim de possibilitar o acesso aos dados dos servidores. Neste escritório de contingência há 04 estações de trabalho disponíveis.

A Root Capital conta com uma pessoa responsável pelas seguintes funções:

- Ter acesso e autoridade para contatar qualquer colaborador da organização;
- Conhecer o negócio da organização a fim de desenvolver planos aderentes ao negócio;
- Ter acesso direto ao corpo executivo da organização.
- Coordenar os testes de ativação e validar o Plano de Continuidade de Negócios com periodicidade mínima de doze meses.

Procedimentos de Ativação

No caso de ocorrência de qualquer desastre, a pessoa responsável pelas funções acima descritas deverá informar a todos os sócios, demais diretores e funcionários sobre o incidente e sua gravidade.

Esta Política foi aprovada pela Diretoria da Root Capital e pela área de *Compliance* e encontra-se disponível para todos os sócios, diretores e funcionários da Root Capital. A política será revista anualmente ou em menor prazo, quando, houver necessidade.

Política de Investimentos Pessoais

A presente política tem por objetivo estabelecer os princípios a serem seguidos na realização de investimentos pessoais por parte dos estagiários, funcionários, associados, sócios e diretores (em conjunto “Colaboradores”) da Root Capital.

O Comitê de Risco e Compliance se reserva o direito de solicitar, quando entender necessário, o cumprimento desta política por prestadores de serviços, consultores e demais pessoas alocadas nas dependências da Root Capital.

Esta política é extensiva a todas as áreas da Root Capital, devendo ser obedecida por todos os seus sócios, diretores, funcionários e estagiários (“Colaboradores”), sem exceção.

Para os fins desta política, a Root Capital adota as seguintes regras:

1 - PRINCÍPIOS GERAIS:

1.1. Adesão à Política:

No momento da sua contratação ou no estabelecimento desta política, todos os Colaboradores da Root Capital devem assinar a Declaração de Adesão à Política de Investimentos Pessoais (Anexo I), declarando que leram, entenderam e concordaram em cumprir esta Política. Além disso, devem preencher o Formulário de Operações dos Colaboradores (Anexo II), com as informações relativas às posições detidas pelo Colaborador em ativos ou derivativos financeiros não listados no item 1.2.1 abaixo.

Caso o novo Colaborador se recuse a assinar a declaração ou o formulário acima referidos, o seu processo de contratação deverá ser interrompido e o fato deverá ser informado imediatamente ao Comitê de Risco e Compliance.

1.2. Operações:

As seguintes disposições devem ser respeitadas pelos Colaboradores da Root Capital:

- a) Antes de realizar quaisquer investimentos pessoais, os Colaboradores devem exercer o bom senso para evitar investimentos que possam contrariar os melhores interesses da Root Capital;
- b) Os Colaboradores devem agir sempre de forma a evitar conflitos de interesses, potenciais ou efetivos, entre as responsabilidades de seu cargo na Root Capital e seus investimentos pessoais;
- c) Os Colaboradores devem sempre priorizar as negociações para clientes e fundos da Root Capital sobre as operações relativas aos seus investimentos pessoais; e
- d) Os investimentos pessoais realizados pelos Colaboradores devem ser reportados à Diretoria de Compliance, sempre que houver solicitação nesse sentido;
- e) Compras e vendas de valores mobiliários realizadas pelos Colaboradores deverão ser totalmente segregadas das operações realizadas em nome dos fundos de investimento e/ou carteiras administradas pela empresa;
- f) Os investimentos pessoais em cotas de fundos de investimento de qualquer espécie, geridos/administrados por terceiros são livres, desde que destinados ao público em geral e desde que o colaborador não participe da gestão;

g) Os Colaboradores não podem, em nenhuma hipótese, utilizar-se de informações materiais não públicas, para qualquer tipo de investimento, seja de cunho pessoal ou em favor dos fundos e/ou clientes da Root Capital;

h) A compra e venda de títulos e de valores mobiliários, em interesse próprio, por parte de Colaboradores é permitida desde que não caracterize (i) a utilização de informações privilegiadas e/ou não públicas; (ii) conflito de interesse; ou (iii) interferência negativa no desempenho das atividades profissionais;

i) Observado o disposto no item 1.2.1 abaixo, os investimentos pessoais realizados pelos Colaboradores devem ser reportados um vez por ano ao Comitê de Risco e Compliance, até o dia 30 de dezembro (ou em menor prazo, caso o Comitê necessite de algum esclarecimento adicional de um Colaborador), através do Formulário de Operações dos Colaboradores (Anexo II). O referido formulário deve ser entregue inclusive quando não houver nenhuma operação a reportar. O não cumprimento deste procedimento por parte de algum Colaborador acarretará a retenção do seu respectivo bônus até que o formulário seja entregue.

1.2.1. Os investimentos nos seguintes ativos não necessitam ser reportados à Diretoria de Compliance:

- Clubes e Carteiras Administradas;
- Seguros de Vida e Previdência;
- Certificados de Depósito Bancário;
- Poupança e Capitalização.
- Títulos do Governo em geral;
- Títulos de renda-fixa privados;
- Fundos de investimento, excluindo os Fundos de Investimento em Índices (ETFs- Exchange Traded Funds) e Fundos Imobiliários

2. SANÇÕES:

Cabe a todos os Colaboradores o atendimento às diretrizes e procedimentos aqui estabelecidos, assim como acompanhar com atenção o cumprimento da presente Política pelos demais Colaboradores e informar ao Comitê Administrativo qualquer descumprimento da mesma.

Os Colaboradores que violarem esta Política estarão sujeitos a penalidades, tais como:

- ✓ responsabilidade civil por perdas e danos provocados aos fundos e/ou clientes da Root Capital;
- ✓ ação disciplinar por parte dos agentes reguladores, inclusive revogação de autorização e multas;
- ✓ responsabilidade criminal; e
- ✓ advertência verbal, advertência escrita ou rescisão contratual, conforme a gravidade do caso.

Esta Política foi aprovada pela Diretoria da Root Capital e pela área de *Compliance* e encontra-se disponível para todos os sócios, diretores e funcionários da Root Capital. A política será revista anualmente ou em menor prazo, quando, houver necessidade.

ANEXO I

Declaração de Adesão à Política de Investimentos Pessoais

Responsabilizo-me pela veracidade das informações abaixo prestadas, bem como declaro que li, entendi e concordei em seguir a Política de Investimentos Pessoais da Root Capital.

Rio de Janeiro, ___ de _____ de _____.

Nome: _____

RG. nº.: _____

Assinatura: _____

ANEXO II

Formulário de Operações de Colaboradores

Nome:

Período: / / até / /

Data	Corretora	N. Conta	Tipo de Operação (C/V/P)	Código de Ativo	Qtde	Preço	Valor

[] Não realizei nenhuma operação que deva ser reportada no período mencionado acima.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de _____.

Assinatura: _____.

Compliance:

Assinatura: _____